



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO — C. N. P. J. 45.126.851/0001-13

DECRETO N° 130 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.000.

DECRETA PERMANENCIA DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE.

VALDIR APARECIDO COSSARI DR., Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 224 de 18 de outubro de 2.000, em seu artigo 26, que modifica o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Seguridade e,

CONSIDERANDO que não houve a eleição para eleger os novos membros do Conselho Administrativo,

DECRETA

ARTIGO 1º — Até que seja definido o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Seguridade, os membros anteriores permanecerão da forma original em seus respectivos mandatos, para todos os efeitos necessários.

ARTIGO 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume e imprensa local, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI,
aos 13 de novembro de 2000.

Validir Aparecido Cossari DR.
P R E F E I T O

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Silvana de Fátima Rainieri
ENC SETOR PESSOAL